

EDITAL

LICITAÇÃO DE N.º 000044-23 – CC, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, DO TIPO MENOR.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC – Administração Regional no Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, por intermédio da Comissão de Licitação designada pela Portaria **Sesc/DR nº 1015/2023**, torna pública a realização de licitação, modalidade **Concorrência, tipo Menor Preço** de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, regida pela Resolução Sesc n.º 1.252/12 de 06/06/2012, publicada na seção 3 do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012, Resolução Sesc/DN nº 1.523/2022 e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

1 - DATA E LOCAL DA REUNIÃO

1.1 - A reunião para o recebimento das propostas comerciais, dos documentos de habilitação será realizada às 09:00 (nove) horas do dia 02/06/2023, na Sede Administrativa do Sesc/TO, sito na 301, norte conjunto 01, lote 19 Avenida Teotônio Segurado, Palmas /TO.

2 - OBJETO

2.2.1 - Contratação de empresa especializada em elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura e de Engenharia, com Especificações Técnicas; Planilhas de Quantitativos e Custos; Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços e Cronograma Físico-financeiro para a Reforma da unidade do Centro de Atividades do SESC de Palmas/TO, com a área total de 9.412,40m². Situado na Quadra 502 Norte, Av. LO 16, Lt. 21-A - Plano Diretor Norte de responsabilidade do Sesc – Serviço Social do Comércio, Administração Regional/TO, tudo conforme projetos, especificações técnicas e planilha quantitativa de serviços constantes do Anexo I (Arquivos).

2.2.2– O objeto supramencionado, consiste em um projeto de Retrofit da fachada da unidade do Centro de Atividades do Sesc de Palmas, bem como da reforma da unidade.

2.2.3 - O objeto a ser contratado é constituído pelos projetos executivos e complementares elencados a seguir:

- a. **Arquitetura Básico e Executivo;**
- b. **Maquete Eletrônica 3D;**
- c. **Instalações Elétricas/Luminotécnico;**

- d. Cabeamento Estruturado;
- e. Instalações Hidrossanitárias;
- f. Prevenção de Combate a Incêndio;
- g. Climatização/Ventilação/Exaustão;
- h. Projeto de Central de Gás e GLP;
- i. Caderno de Especificações e Encargos;
- j. Planilha Orçamentária e Cronograma físico financeiro; e
- k. Memorial Descritivo e de Especificações.

2.2.4 - Os Projetos Arquitetônicos e Complementares mencionados acima, devem ser entregues em fiel observância da finalidade deste processo licitatório.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à comissão de licitação as documentações e proposta exigida para habilitação prévia e, em 02 (dois) envelopes distintos, a saber:

- a) Envelope lacrado, identificado com os dizeres “Concorrência Menor Preço Sesc Nº 000044-23 - CC DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.
- b) Envelope lacrado, identificado com os dizeres Concorrência Menor Preço Sesc Nº 000044-23 - CC PROPOSTA COMERCIAL”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.

3.1.1 – Deverão ser apresentados em envelopes distintos conforme alíneas “a”, “b” do subitem 2.1 a inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes ou ainda a falta de algum envelope, poderá acarretar a eliminação do licitante.

3.1.2 - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social e Certidão de registro do (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, e estejam legalmente estabelecidas no País.

3.2. – A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou específicas pertinentes ao seu objeto.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 – Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 - Cópia do respectivo ato constitutivo, contrato social ou estatuto);

4.1.2 – Sócios proprietários ou dirigentes – no respectivo ato constitutivo, contrato social ou estatuto) no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

4.1.3 – Procuradores – procuração, pública ou particular ou Carta de Credenciamento, que comprove a outorga de poderes, para praticar todos os atos, em nome do licitante. **No caso da procuração particular ou carta de credenciamento, deverá ter firma reconhecida em cartório, (ou cópia autenticada), ou assinatura eletrônica ou digital com validade jurídica.** Deverá ser apresentado documento de identificação do outorgado (válido em todo o território nacional).

4.1.4 – Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes.

4.1.5 – O credenciamento encerra com a leitura da Ata de Reunião com as respectivas empresas e seus representantes, que apresentaram documentos para tal ato.

4.5.1.1 – Após a leitura não será permitido recebimento de nenhum envelope de habilitação e proposta.

4.1.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.1.7 – A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento licitatório, embora não seja negado à firma o direito de participar da licitação.

4.1 - IMPEDIMENTO

4.1.1 - Estarão impedidas de participar desta licitação, empresas que:

a) Se encontre em processo de dissolução, falência, recuperação judicial, fusão, cisão ou incorporação, (Lei 11.101/2005 e suas alterações); e

b) Estejam suspensas de licitar com o Sesc/AR/TO.

4.1.2 – A empresa que estiver em processo de recuperação judicial poderá participar deste certame desde que, apresente juntamente com sua documentação relativa à qualificação econômico-financeira, certidão emitida pela instância judicial competente que, certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5 - HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar todos os documentos indicados nos itens a seguir, compreendendo a comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1 - Cópia dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade, (válida em todo território nacional);
- b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, e suas últimas alterações, devidamente registrado, onde deverá estar indicado ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

Observações:

- 1 - Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores.
- 2 - Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 3 - Cédula de identidade, no caso de firma individual.
- 4 - Documentos para habilitação jurídica conforme o Item 3.1, serão dispensados se já apresentados em qualquer fase anterior na licitação.

5.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.1 Apresentar Certidões de Registro de Pessoa Física junto às Entidades de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, etc.) dos Responsáveis Técnicos indicados pela licitante e dos demais profissionais eventualmente contratados com atribuições específicas para a realização do objeto da presente licitação, indicados na lista de responsáveis técnicos.

5.2.2 - No caso de os responsáveis terem registro profissional em outro Estado e, conseqüentemente, serem inscritos no CREA (e/ou CAU) de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverão apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA/TO (e/ou CAU/TO), por força do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 413, de junho de 1997, do CONFEA.

5.2.3 - Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao CREA (e/ou CAU), onde conste o objeto social com área de atuação compatível com o objeto do presente Edital,

com prova de estar em dia perante a correspondente entidade (quitação da anuidade ou parcelas já exigíveis).

5.3 – As empresas licitantes deverão apresentar em mídia digital ou em portfólio ao menos 01 (um) projeto arquitetônico já realizados e executados (de obras finalizadas) e que mantenha pertinência com o objeto deste edital. O documento deverá constar no envelope de habilitação.

5.3.1 – As empresas licitantes que optarem por apresentarem o projeto arquitetônico em mídia digital, deverá apresentar em pen drive e constar dentro do envelope de habilitação, não podendo ser apresentado em outro momento.

5.3.2 – Caso a empresa licitante não apresente o documento no momento supramencionado, fica está inabilitada.

5.4 - No caso de a licitante ter sede em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrita no CREA de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA/TO, por força do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 413, de junho de 1997, do CONFEA.

5.4.1 - Não é preciso que haja vínculo empregatício entre os projetistas e a empresa, mas a responsabilidade é exclusiva do licitante.

5.5 – Declaração de vistoria, conforme modelo (anexo III). A VISITA TÉCNICA É¹ OBRIGATÓRIA e será acompanhada por funcionário do Sesc/TO que deverá assinar e carimbar a referida declaração. A visita técnica deverá ser agendada com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, em horário comercial de segunda a sexta-feira pelo e-mail: obras@sescto.com.br ou através do telefone (63) 3219-9151. Os licitantes deverão visitar/vistoriar onde serão realizados os serviços. O documento deverá ser incluído no envelope de Documentos de Habilitação.

5.2.6 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório, conforme Anexo IV.

5.2.7 - A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc/TO em manter o caráter competitivo desta licitação, solicitar a declaração escrito a próprio punho, quando possível do licitante na ausência no que se refere ao item 5.2.6. O resultado de tal procedimento será determinante para fins da qualificação técnica.

5.2.8 - A presidente a seu exclusivo critério, a qualquer momento, se julgar necessário para o esclarecimento de dúvidas, poderá solicitar aos licitantes a apresentação de cópias dos

¹ JUSTIFICATIVA:

Devido à complexidade de projetos de reforma, é imprescindível que a empresa realize a visita técnica antes de formular a proposta, a fim de conhecer as peculiaridades da unidade, o estado das instalações e o nível de intervenção nas decisões de projeto, devendo, portanto, ser de conhecimento prévio dos projetistas.

documentos que originaram as declarações e/ou atestados apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na penalidade prevista no subitem 17.5.

5.3 - QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Demonstrações contábeis:** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – **DRE último exercício social (2022)** vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrados em uma das situações abaixo, já exigíveis e apresentados na forma da legislação pertinente.

a. **1) Formas de apresentação do Balanço Patrimonial:**

- i. **Por meio de Autenticação/registro pela Junta Comercial do estado** corresponde:

1. Balanço Patrimonial;
2. Termos de Abertura e Encerramento;
3. Autenticação via Junta Comercial;
4. Demonstração de Resultado do Exercício – DRE;

- ii. **Por meio Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital:**

1. Balanço Patrimonial;
2. Termos de Abertura e Encerramento;
3. Demonstração de Resultado do Exercício – DRE;
4. Recibo de Entrega;

b) **O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE deverão:**

- a. Estar assinados pelo Contador Responsável ou por seu eventual substituto, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b. Estar assinado pelo Responsável Legal da Empresa;

c) **Índices:**

- a. Apresentar demonstrativo em folha isolada, contendo o cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Liquidez Geral (ILG), calculados a partir do Balanço Patrimonial ou Balanço de Abertura apresentado, de acordo com as

fórmulas abaixo. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem quaisquer índices (ILC e ILG) inferiores a 1,00.

1 – Liquidez corrente – ILC: $\frac{AC - DA}{PC}$ (resultado = ou maior que 1)

PC

2 – Liquidez Geral – ILG: $\frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$ (resultado = ou maior que 1)

PC + PELP

Legendas:

AC – Ativo Circulante

DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

Certidões relativas à Qualificação Econômico-Financeira:

c.1) **Certidão negativa de falência (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data da apresentação dos envelopes.**

c.1.1) no caso de empresas com sede em local diverso da localização da obra, além da certidão das alíneas b.1, poderá ser solicitada relação oficial dos cartórios e escritórios distribuidores da praça da sede. Tal solicitação, se não atendida no prazo estabelecido, poderá acarretar, a critério da Comissão de Licitação, a inabilitação da licitante.

d) Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior ao valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor da proposta apresentada.

5.4 – REGULARIDADE FISCAL

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal,** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b.1 - Na prova de inscrição, não será aceito o Documento de Arrecadação.

c) **Prova de regularidade com a fazenda federal,** constando de:

1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais; e

1.1– Será aceita a Certidão Unificada que comprove a Regularidade referente aos tributos Previdenciários e quanto aos Tribunais Federais, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5/9/2014, observados todos os critérios que envolvem essa alteração.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

e) Prova de regularidade com a fazenda municipal, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, a Justiça do Trabalho e demais normativos vigentes.

5.4.1 – Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc/TO se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

5.4.2 – Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

5.4.3 - Sob pena de inabilitação, os documentos acima referenciados deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número do CNPJ, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.4.4 - Serão dispensados documentos apresentados em qualquer fase anterior.

5.5 - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

5.5.1 – Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

5.5.2 - Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

5.5.2.1 - Caso a documentação não esteja numerada e se o representante da empresa não estiver presente, fica autorizado pela presidente da comissão de licitação um membro da

CPL, a fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

5.5.3 - A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto termo sensitivo/térmico. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

5.5.4 - Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

5.5.5. – Sendo ou não contribuinte, o licitante fica obrigatório a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

5.5.6 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ/MF e endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles, que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

6. PROPOSTA COMERCIAL.

6.1 – Deverá ater-se a este edital e seus anexos.

6.2 - Apresentar em **01 (uma) via, em papel timbrado**, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo responsável técnico e representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

6.3 - Apresentar o preço total conforme ANEXO I (Especificações Técnicas do Serviço e Descrição Resumida dos Projetos a serem desenvolvidos), em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

6.4 – As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/ quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

6.4.1 - Caso a proposta não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

6.4.1.1 - Caso a proposta não esteja numerada e se o representante da empresa não estiver presente, fica autorizado pelo o presidente da comissão de licitação um membro da CPL, a fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

7. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

7.1 – O licitante deverá apresentar os preços unitários e totais por projeto em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, diretas e indiretas, da realização do serviço, objeto desta licitação.

7.2 – A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

7.2.1 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7.3. - A Comissão de Licitação fará conferência das planilhas apresentadas pelo licitante e, verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções da seguinte forma:

- a) Discrepâncias entre valores grafados em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo o produto/serviço;
- c) Erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas e se trocando a soma.

7.4 – Quando o faturamento for efetuado por terceiros (inclusive filiais), tal fato deverá ser informado na proposta comercial, citando seus respectivos nomes, os quais deverão também cumprir as exigências para habilitação.

7.5- Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

7.6Os preços apresentados serão irrevogáveis e corresponderão exatamente às condições apresentadas na proposta comercial, não podendo haver alterações sob pena de desclassificação do licitante.

7.7O processo poderá sofrer alteração de até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial de acordo com os preceitos contidos na Resolução Sesc/DN de n.º 1.252/2012 e 1.523/2012.

8. DO JULGAMENTO E DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 – O exame e o julgamento das propostas serão procedidos pela Comissão Permanente de Licitação com auxílio de assessoramento técnico específico em reunião pública.

8.2 – Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Concorrência, será declarada como mais vantajosa para o Sesc/TO a oferta de **menor preço**.

8.2.1 – Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

8.2.1.1. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

8.3 Será desclassificada a proposta que:

8.3.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3.2. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

8.3.3. A proposta de menor valor, que conter item (s) que estiverem maior do que o preço de referência da licitação, caberá a comissão de licitação solicitar ao licitante, a realizar o ajuste do (s) mesmo (s) e apresentar uma nova proposta no prazo estipulado, desde que não altere o teor e valor global da proposta inicial.

8.3.3.1. – Poderá o licitante realizar o ajuste do (s) item (s), apresentados acima do valor base da planilha orçamentária, desde que não altere o teor e valor global da proposta inicial. Caso o licitante se opor a realizar o ajuste, o mesmo será desclassificado.

8.3.3.1.1 – Na hipótese do subitem “5.3.3.1” não caracteriza inclusão de documentos no processo licitatório.

8.3.4. Apresentar preços unitários simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.3.5. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

8.3.5.1. Nessa situação, do item 8.3.5, o licitante deverá no ato da reunião comprovar a viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com a execução do objeto do Edital, ficando a Comissão a análise da aceitabilidade.

8.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência.

8.5 Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

8.6 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.6.1. O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

8.6.2. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

8.7 O resultado final do julgamento das propostas será publicado no site do Sesc/TO.

8.8 Não será levada em conta, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento convocatório e seus anexos ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1 – Os licitantes devem observar os preceitos contidos no **Anexo I** (Especificações Técnicas do Serviço e Descrição Resumida dos Projetos a serem desenvolvidos, -Arquivo, no qual, é parte integrante deste Edital.

9.1.2. A especificação técnica deverá ser observada, rigorosamente, quando da elaboração das Propostas.

9.1.3. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão visitar o local indicado para conhecimento e verificação de condições e normas do local conforme **Anexo III**.

9.1.4. Para a execução dos serviços, a empresa vencedora do certame deverá utilizar todos os procedimentos determinados pelas Normas Técnicas Brasileiras da ABNT, além de observar com rigor o cumprimento das Normas de Segurança do Trabalho.

9.2. Caberá à licitante vencedora, sem custo adicional ao Sesc/AR/TO, a manutenção preventiva dos equipamentos utilizados para que, esteja em seu perfeito funcionamento durante todo o período da execução dos serviços.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 Prazo para execução do serviço e da vigência do contrato, segue conforme abaixo:

10.1.2 **Prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, conforme abaixo:**

a) **1º fase: até 20 (vinte) dias para a conclusão do projeto básico de arquitetura; e**

- b) 2ª fase: até 40 (quarenta) dias para a conclusão do projeto executivo e demais projetos complementares.

OBS: Realizadas as análises pela a equipe de fiscalização por parte da Contratante dos projetos arquitetônicos e projetos complementares, e, tendo apontamentos serão repassados ao projetista que deverá devolver corrigidos em um prazo máximo de até 07 dias corridos, salvo em caso fortuito ou força maior.

10.1.3 – O prazo de vigência contratual será de 80 (oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

10.1.4. A empresa vencedora deverá observar os prazos conforme previstos em edital e contrato.

11. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

11.1 – Os envelopes distintos contendo os “Documentos de Habilitação” e a “Proposta Comercial” serão recebidos pela Comissão de Licitação **às 09:00 horas do dia 02/06/2023**, na Sede Administrativa do Sesc/TO, sito à 301 Norte Conj. 01 Lt 19 Av. Teotônio segurado, constando de:

11.1.1- Credenciamento (**anexo II**) e recebimento dos envelopes “documentos de habilitação” e “proposta comercial”.

11.1.2 - A comissão de licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e, só então, abrir o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

11.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Abertura dos envelopes “documentos de habilitação”, sendo a documentação analisada e rubricada pela comissão de licitação e pelos licitantes.

b) Rubricar os envelopes lacrados de propostas comerciais pela Comissão de Licitação e pelos licitantes.

c) Análise de documentos e comunicação do resultado da fase de habilitação.

c.1) Caso a comissão de licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos de habilitação. Neste caso, todos os invólucros lacrados, contendo propostas, serão colocados em um único envelope, que será lacrado e rubricado pelos licitantes e pelos membros da Comissão, ficando em poder desta até que seja decidida a habilitação.

d) Encerramento da reunião, após a leitura, assinatura e aprovação da ata.

11.2.1 – Caso não seja possível o cumprimento previsto na letra “c” do item 11.2, a comunicação do resultado do exame de documentos e convocação para a reunião de abertura dos envelopes

“PROPOSTA COMERCIAL” será efetuada por meio de informe oficial para cada empresa, através de e-mail e site do Sesc/TO, <https://www.sescto.com.br/licitacao>.

11.2.2 - É desejável a presença do licitante ou de seu representante legal na sessão de abertura dos envelopes da fase de habilitação e propostas. O Licitante que não puder comparecer poderá entregar antecipadamente os envelopes no Setor de Licitações do Sesc/TO e aceitará tacitamente as decisões da Comissão de Licitação.

11.2.3 - A entrega da Proposta Comercial e da Documentação de Habilitação, por correio ou transportadora, é de exclusiva responsabilidade do remetente e transportador. O Sesc/AR/TO não se responsabiliza pelo atraso ou extravio no transporte de qualquer proposta comercial ou documentação de habilitação encaminhada.

12 - ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”

12.1 - Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” dos licitantes sendo as propostas comerciais analisadas e rubricadas pela comissão de licitação e pelos representantes das licitantes.

- a) - Análise das propostas comerciais pela Comissão de Licitação, para fins de verificação de conformidade com este instrumento convocatório e seus anexos, e julgamento conforme item 5.
- b) Comunicação do resultado do julgamento das propostas comerciais;
- c) Encerramento da reunião, após a leitura, assinatura e aprovação da ata.
- d) Caso não seja possível o cumprimento do previsto na letra “b” do item 12.1, a comunicação do julgamento final da licitação será efetuada através de e-mails e publicação no site <https://www.sescto.com.br/licitacao>.

12.3 - O não comparecimento do representante da empresa licitante às reuniões de abertura de envelopes, não invalida a sua participação, porém resulta em anuência tácita com as decisões tomadas pela comissão de licitação, registradas em ata.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 – Concluída as análises da documentação e observados os recursos porventura interpostos na forma da resolução vigente, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do Sesc/TO, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação.

13.1.1 - A autoridade superior do Sesc/TO poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do Sesc/TO, discordar e deixar de homologar e Adjudicar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Comissão, revogar ou considerar nula a

Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela resolução vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

13.2 – Sendo homologada e adjudicada a licitação, o licitante vencedor será convocado para coleta e assinatura do contrato, no prazo de três dias úteis, a contar da data da convocação.

14. PENALIDADES

14.1 – A recusa em assinar o contrato, no prazo de três dias úteis, a partir da convocação (SUBITEM 8.2), dará ao Sesc o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc/TO, e homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.2 – O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante contratado poderá acarretar a perda do direito à contratação e a suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc/AR/TO, por até dois anos, bem como perda da garantia da proposta.

14.3 – A critério do Sesc/AR/TO, as sanções poderão ser cumulativas com as previstas no contrato.

14.4 O prazo de convocação referido no subitem 9.1 poderá ser prorrogado quando solicitado durante seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Sesc/TO.

15 - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

16 - DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

16.1 O Instrumento Convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes das Proposta Comercial e documentação. Não impugnado o Instrumento Convocatório, preclui toda matéria nele constante.

16.2 A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, em documento original, datado e assinado, protocolado na Sede Administrativa, Quadra 301 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lotes 19, Plano Diretor Norte, Palmas – Tocantins ou;

16.3. Através do endereço eletrônico - e-mail: licitacoes@sescto.com.br. O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato pdf, assinado pelo representante legal da empresa.

16.4. Em caso de envio da impugnação através da via física do documento este deverá ser protocolado junto à Comissão até o prazo estabelecido no subitem 11.1, deste item.

16.5. A falta de manifestação motivada das proponentes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem a impugnação, no prazo previsto no subitem 11.1, importará na decadência do direito de recurso.

16.6 - Sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das Propostas.

16.7 - As impugnações apresentadas fora do prazo não serão conhecidas.

16.8. As impugnações, julgamentos e respostas serão disponibilizadas no site <https://www.sescto.com.br/licitacao>.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao julgamento desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido ao Sr. Gerente Administrativo (GAD) da Administração Regional do Sesc/TO, por escrito ou de forma eletrônica, por meio da Comissão de Licitação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis²**, a contar da data da divulgação da decisão.

17.1.1 – Poderá, também, enviar a interposição do recurso no endereço eletrônico - e-mail: licitacoes@sescto.com.br. O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato pdf, assinado pelo representante legal da empresa.

17.2 – DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

17.2.1 - Os recursos serão interpostos por escrito perante a Comissão Permanente de Licitação, registrando a data de sua entrega mediante protocolo, observando para tanto o horário das 8h às 12h00min e das 14h00min às 18h, dos dias úteis de trabalho do Sesc/TO;

17.2.3 - Os recursos terão efeito suspensivo e os interpostos intempestivo não serão conhecidos, operando-se a respeito à preclusão;

17.2.4 - Não caberá recurso da decisão da autoridade competente que é a última instância de julgamento da Entidade;

17.2.5 - Interposto recurso, abrir-se-á vista aos LICITANTES, no Sesc/TO, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias úteis, para impugnação, contados a partir da comunicação da sua interposição;

17.2.6 - Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar instrução complementar, submetendo à decisão final da Autoridade Competente, no prazo total

² **Resolução Sesc/DN nº 1.252/2012.**

Art. 22. Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento das propostas caberão recursos fundamentados, dirigidos à autoridade competente indicada no instrumento convocatório, por intermédio da comissão de licitação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias uteis. (...)

de 10 (dez) dias úteis, cujo resultado será comunicado por correspondência, via o site <https://www.sescto.com.br/licitacao>;

17.2.7 - Os Recursos e Contrarrazões de Recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, que deverá receber e realizar as instruções complementares que entender necessárias e encaminhar para a decisão da Autoridade Competente;

17.2.8 - É facultado aos LICITANTES formularem impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados nas atas dos trabalhos, relativos ao(s) outro(s) LICITANTE(S) ou ao transcurso da Licitação, entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao Processo Licitatório poderá ser considerada como incurso no **preceito do artigo 335³, do Código Penal.**

17.2.9 - Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia final, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente no Sesc/TO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas através do site <https://www.sescto.com.br/licitacao>, no mural, e-mails e outros meios de comunicação do Sesc/TO.

18.2 – Em suas propostas comerciais os licitantes deverão considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pelo contratado, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da fatura e aceite definitivo da prestação dos serviços, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras.

18.3 - A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc/TO em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possa ser sanada em prazo fixado pela mesma. Poderá também pesquisar via Internet, quando possível, para verificar a regularidade da licitante/validade de documentos, podendo ser emitido documento equivalente ao apresentado com número diferente. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

18.4 - Não serão levadas em consideração documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos quer por omissão, quer por discordância, e o

³ **CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940**

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.

Inutilização de edital ou de sinal.

Sesc/TO se reserva o direito de rejeitá-las e cancelar a presente licitação, a qualquer momento, no todo ou parcialmente, antes da formalização do contrato junto ao licitante vencedor.

18.5 - A comissão de licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, abrir diligência e solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação e/ou inabilitação do licitante.

18.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, só poderão ser retirados após a assinatura da ata e os que não forem retirados, serão destruídos após 15 (quinze) dias da assinatura.

18.7 – O licitante contratado e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/TO e/ou terceiros em decorrência da prestação indevida dos serviços objeto da licitação.

18.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/TO.

18.9 - Quando não for possível realizar o ato do recebimento do envelope desta licitação, a comissão de licitação marcará nova data e hora a ser divulgada conforme previsto no subitem 17.10.

18.10 - A comissão de licitação a qualquer tempo, antes da data da apresentação das propostas, poderá proceder alterações concernentes a esta licitação, postando no site <https://www.sescto.com.br/licitacao> no link licitações, correspondente adendo, disponibilizando assim aos interessados, sendo facultado à CPL, se for o caso, adiar a data do recebimento da documentação.

18.11- A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

18.12 - O Sesc/TO se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

18.13 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc/TO quando ocorrido durante o certame.

18.14 – A qualquer momento o Sesc/TO poderá desclassificar o licitante sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a

capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

18.15 – O licitante que apresentar proposta estará vinculada a ela, e se responsabilizará pela a prestação dos serviços nas condições oferecidas.

18.16 – O licitante que não informar na proposta prazo para a prestação dos serviços, validade, forma de pagamento e garantia. Fica estabelecida às condições solicitada no instrumento convocatório.

18.17 - Da contrata será exigida, por ocasião de cada faturamento, a título de retenção de 5% (cinco por cento) do valor de cada parcela, a título de garantia contratual, que será depositado em depositada em conta remunerada.

18.18 - Tal garantia será restituída por ocasião da aceitação definitiva dos projetos por meio da lavratura do termo definitivo, observada a existência de multas contratuais.

18.19 - O documento deverá conter cláusula de cobertura contra terceiros de terceiros.

18.20 - Os anexos do instrumento convocatório desta licitação estão sendo fornecidos aos licitantes (via site no endereço <https://www.sescto.com.br/licitacao> a fim de facilitar o manuseio e interpretação, mas para fins de esclarecimento de dúvidas, serão considerados os anexos impressos que constituem o instrumento convocatório original e que se encontram à disposição dos interessados, para consultas, na Quadra 301 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conj. 01, Lt 19 – Palmas/TO CEP:77001-226.

18.21- Município de Palmas/TO é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.22 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Especificações Técnicas do Serviço e Descrição Resumida dos Projetos a serem Desenvolvidos, (Arquivo);
- b) ANEXO II – Modelo de Credenciamento;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Vistoria;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Recebimento dos Documentos, conhecimento das Condições e de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração do Trabalho do Menor
- f) ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Palmas/TO, 11 de maio de 2023.

Adilio Rodrigues Ribeiro
Presidente da CPL

LICITAÇÃO DE N.º 000044-23 – CC, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, DO TIPO MENOR.

ANEXO I, contendo o seguinte documento:

- Especificações Técnicas do Serviço; e
- Descrição Resumida dos Projetos a serem desenvolvidos.

Site: <https://www.sescto.com.br/Licitacao>

LICITAÇÃO DE N.º 000044-23 – CC, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, DO TIPO MENOR.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto na Licitação em epígrafe, credenciamos o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº Expedida por Em ___/___/___, para que represente nossa empresa nessa licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local e data.

Assinatura do responsável

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração Pública com poderes específicos para participação em licitações.

Deverá ser juntado o documento que comprove o poder de delegação do outorgante.

LICITAÇÃO DE N.º 000044-23 – CC, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, DO TIPO MENOR.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr., portador da Carteira de Identidade nº., expedida pelo (a) Em ___/___/___, e inscrito no CREA/CAU___ sob o nº. _____, **representando nossa Empresa, compareceu ao local e ou a empresa detém pleno conhecimento do item 5.5 do edital**, onde será executado o objeto da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento minucioso de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Local, de de 2023.

.....
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

INSTRUÇÕES:

- a) A visita técnica obrigatória⁴ poderá ser realizada **a partir do dia 12 de maio de 2023 até o dia 01/06/2023, em dias úteis e em horário comercial**. Sendo assim, **deverá ser agendada** através do e-mail: bsenna@sesccto.com.br com a Eng^a. Beatriz Alves De Senna, ou outro designado para tanto.
- b) **Este documento deverá ser apresentado, no momento da visita, ao responsável do Sesc/TO que, após sua realização, a atestará através de assinatura e carimbo.**
- c) **O documento de declaração de vistoria deverá constar no envelope de Documentos de Habilitação⁵.**

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante

⁴ JUSTIFICATIVA:

Devido à complexidade de projetos de reforma, é imprescindível que a empresa realize a visita técnica antes de formular a proposta, a fim de conhecer as peculiaridades da unidade, o estado das instalações e o nível de intervenção nas decisões de projeto, devendo, portanto, ser de conhecimento prévio dos projetistas.

⁵ Conforme item 5.5 do edital.

LICITAÇÃO DE N.º 000044-23 – CC, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, DO TIPO MENOR.

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS, CONHECIMENTO DAS
CONDIÇÕES E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa _____, CNPJ nº _____, localizada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____ identidade _____ que recebemos os documentos (Edital, projetos, planilhas e memoriais) e que tomamos conhecimento de todas as condições necessárias à participação na licitação e que não existem fatos que impeçam a participação de nossa empresa no presente certame.

Declaro ainda.

Cidade, de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

(este documento deverá preferencialmente ser impresso em papel timbrado da licitante)

LICITAÇÃO DE N.º 000044-23 – CC, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, DO TIPO MENOR.

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(Empresa -----), inscrita no CNPJ sob o nº (-----),
-----), sediada na (end. -----), -----,
-----), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no Artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salve na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade, devidamente assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa.

Palmas, TO, ____ de _____ de 2023

(Nome e Assinatura do representante legal)

LICITAÇÃO DE N.º 000044-23 – CC, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, DO TIPO MENOR.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO SOCIAL DO
COMÉRCIO – SESC, ADMINISTRAÇÃO
REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS E
.....

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE:

Serviço Social do Comércio – SESC, Administração Regional no Estado do Tocantins, com personalidade jurídica de direito privado, nos termos da lei civil, regido pela resolução Sesc n.º 1.252/12 e 1.523/2022, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.779.012/0001-54, situado na Quadra 301 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 19, CEP-77.001-226, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, neste ato representado pelo **Presidente**,,, Cédula de Identidade RG n.º .. devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado, CEP-....., Cidade....., conjuntamente com o **Diretor Regional**,,, Cédula de Identidade RG n.º, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado nesta Capital, e do outro lado a,

CONTRATADA:

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, situado....., Cidade, UF....., neste ato representada por,, empresário, inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura e de Engenharia, com Especificações Técnicas; Planilhas de Quantitativos e Custos; Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços e Cronograma Físico-financeiro para a Reforma da unidade do Centro de Atividades do SESC de Palmas/TO, com a área total de 9.412,40m². Situado na Quadra 502 Norte, Av. LO 16, Lt. 21-A - Plano Diretor Norte de responsabilidade do Sesc –

Serviço Social do Comércio, Administração Regional/TO, tudo conforme projetos, especificações técnicas e planilha quantitativa de serviços constantes do Anexo I (Arquivos).

1.2– O objeto supramencionado, consiste em um projeto de Retrofit da fachada da unidade do Centro de Atividades do Sesc de Palmas, bem como da reforma da unidade.

1.3 - O objeto a ser contratado é constituído pelos projetos executivos e complementares elencados a seguir:

- l. Arquitetura Básico e Executivo;**
- m. Maquete Eletrônica 3D;**
- n. Instalações Elétricas/Luminotécnico;**
- o. Cabeamento Estruturado;**
- p. Instalações Hidrossanitárias;**
- q. Prevenção de Combate a Incêndio;**
- r. Climatização/Ventilação/Exaustão;**
- s. Projeto de Central de Gás e GLP;**
- t. Caderno de Especificações e Encargos;**
- u. Planilha Orçamentária e Cronograma físico financeiro; e**
- v. Memorial Descritivo e de Especificações.**

1.4 - Os Projetos Arquitetônicos e Complementares mencionados acima, devem ser entregues em fiel observância da finalidade deste processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E O REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os projetos descritos na Cláusula Anterior, deverão ser concluídos e entregues ao CONTRATANTE no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato, salvo os casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato.

Parágrafo primeiro – Os prazos mencionados acima, se darão da seguinte maneira:

I – Após a assinatura do contrato, a parte Contratada terá o prazo de até 20 (vinte) dias para apresentar os projetos básicos de arquitetura; e

II - Após a assinatura do contrato, a parte Contratada terá o prazo de até 40 (quarenta) dias para apresentar o projeto executivo e demais projetos complementares.

2.1.1 Realizadas as análises pela a equipe de fiscalização por parte da Contratante dos projetos arquitetônicos e projetos complementares, e, tendo apontamentos serão repassados ao projetista que deverá devolver corrigidos em um prazo máximo de até 07 dias corridos, salvo em caso fortuito ou força maior.

Parágrafo segundo - O recebimento dos projetos será realizado pelo Setor de Obras, Reformas e Manutenção da parte CONTRATANTE ou Comissão a ser designada pelo CONTRATANTE e se dará nos seguintes termos:

I – **Provisoriamente**, mediante “Termo de Recebimento Provisório” a partir da entrega dos projetos aprovados pela fiscalização da parte Contratante;

II – **Definitivamente**, mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, após aprovação do Corpo de bombeiros do Estado do Tocantins e prefeitura municipal de Palmas/TO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - COMPETE AO SESC/TO:

- a) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Acompanhar, a execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA e ainda avaliar a qualidade dos mesmos, podendo rejeitá-los em parte ou em todo, com exposição de motivos;
- e) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;
- f) Organizar reuniões de compatibilização de projetos, as quais, serão marcadas previamente pela equipe técnica do Sesc/TO, em comum acordo com os profissionais técnicos do contratado envolvidos nos projetos objeto deste; e
- g) Cumprir as demais cláusulas deste contrato.

3.2 COMPETE A CONTRATADA:

- a) A execução do objeto do presente Contrato, obrigando-se a envidar todo empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Sesc/TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

c) Elaborar os projetos de acordo com o que consta neste instrumento; na proposta comercial; e ainda, ser responsável pela observância das leis; decretos; regulamentos; portarias; normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas;

d) Cumprir as normas práticas de Projetos, Construção e Manutenção de Edifícios, Normas da ABNT e do INMETRO, em específico a norma NBR 13532;1995 – Elaboração de projetos de edificações – Arquitetura, bem como, as normas de conhecimento do corpo de bombeiros e as Instruções e Resoluções dos órgãos do Sistema CREA/CAU/CONFEA;

e) Providenciar junto ao CAU/CREA a RRTs/ARTs – Registro de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do Contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei de n.º 6.496;

f) Responsabilizar-se pelos pagamentos de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais, inclusive de recolhimento das RRTs/ARTs e tramitação, com exceção das taxas para aprovação do projeto na prefeitura e as despesas com plotagem para entrega final dos projetos, até o recebimento definitivo dos serviços;

g) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do Contrato;

h) Participar de reuniões para tratar do desenvolvimento do objeto desse contrato, o qual serão agendadas previamente pela contratante;

i) Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços, prestando esclarecimentos que se fizerem necessários;

j) Manter, durante toda a execução do Contrato, e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no PA – Processo Administrativo, que originou este Contrato;

k) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados, durante a execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa;

l) A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do Contrato;

m) A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for aprovada prévia e expressamente pelo CONTRATANTE;

n) Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação e gerenciamento das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

- o) A CONTRATADA responderá pelos erros e omissões de elaboração dos projetos objeto da presente contratação;
- p) Todos os estudos; projetos; pareceres; laudos e especificações a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, deverão ser registrados no CREA/CAU-TO, cabendo ao autor providenciar a devida ART/RRT de acordo com a legislação vigente;
- q) Ao final dos serviços, os projetos elaborados pela CONTRATADA deverão ser entregues ao CONTRATANTE em arquivo PDF com assinatura digital e em arquivo BIM, e, os projetos arquitetônicos, obrigatoriamente, em formato revit – RVT, com exceção das maquetes eletrônicas que deverão ser entregues no Sketchup;
- r) A CONTRATADA fica proibida de veicular e comercializar os produtos gerados em virtude da prestação de serviços de que trata esta contratação;
- s) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SESC/TO, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- t) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SESC/TO;
- u) Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, hospedagem, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- v) Atender às determinações da fiscalização do SESC/TO;
- w) Apresentar, quando solicitado pelo Sesc/TO, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- x) Manter o caráter sigiloso das informações profissionais às quais poderá ter acesso em função deste Contrato;
- y) Responsabilizar pela perda de documentos e/ou objetos que transportar decorrentes de furtos, roubos, ou outras formas de subtrações dolosas; e
- z) Seguir as orientações do Briefing anexado a este contrato, levando em consideração que o projeto deverá ser construído em alinhamento com a equipe de obras, e, os projetos não deverão se limitar exclusivamente ao que está proposto no briefing, podendo haver alterações durante as reuniões de alinhamento.

3.2.1 A comissão de fiscalização poderá, a seu exclusivo critério, solicitar à contratada:

- a) A reestruturação completa do orçamento para melhor adaptação ao cronograma físico-financeiro, bem como para sua melhor organização;
- b) Provas de todas as pesquisas de preços;
- c) Novas pesquisas de preços dos insumos em caso de apresentação de orçamentos duvidosos, com datas desatualizadas, provenientes de lojas que não sejam preferencialmente atacadistas e/ou fornecedores primários dos insumos etc.;
- d) Separação de itens e subitens do orçamento, que ao seu entender, sejam necessárias para uma medição mais simples durante a construção;
- e) Provas documentais dos levantamentos de todos os materiais;
- f) Outros documentos que, mesmo não listados aqui, tenham correlação com a elaboração dos orçamentos e permitam uma melhor compreensão de todas as etapas; e
- g) Desenvolvimento de novos detalhamentos ou otimizações (melhorias) de projetos.

3.2.2 No caso de realização de projetos em apenas uma parte da edificação, deverá ser feito levantamento das instalações existentes a fim de garantir a interligação segura entre o novo projeto e às instalações antigas, prevendo as adequações quando necessário. Além disso, realizar o estudo sobre quantitativo de material a ser desfeito (removido) com aproveitamento e sem aproveitamento durante a reforma.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO SESC/TO

4.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE, a elaboração dos projetos será fiscalizada por funcionário da CONTRATANTE ou por Comissão Especial devidamente designada para acompanhar a elaboração dos projetos, bem como emitir parecer, controlar e aprovar as etapas envolvidas na consecução dos serviços contratados.

Parágrafo único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência acima citada, deverão ser solicitadas à Coordenação de Engenharia do CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 O contrato terá prazo de execução de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

5.1.1 O contrato terá prazo de vigência de 80 (oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

§ 1º Se o contrato alcançar sua finalidade antes dos prazos mencionados acima, fica este extinto automaticamente.

§ 2º A critério das partes contratantes, o presente instrumento, poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja manifestação expressa de 10 (dez) dias de antecedência, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a CONTRATANTE.

§ 3º Caso não haja manifestação expressa e/ou interesse entre as partes contratantes, o presente Contrato extingue-se automaticamente independentemente da vontade das partes, no término da referida vigência descrita no caput desta Cláusula, ou com a entrega definitiva do objeto da presente contratação.

§ 4º Será admitida, por solicitação da CONTRATADA, o reajuste dos preços dos serviços prestados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, da assinatura da Ata de Registro de Preço, vinculando-se ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....) e corresponde ao preço global proposto pela Contratada na Licitação pública na modalidade de Concorrência sob o nº 000044-23 – CC, para **elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura e de Engenharia, com Especificações Técnicas; Planilhas de Quantitativos e Custos; Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços e Cronograma Físico-financeiro para a Reforma da unidade do Centro de Atividades do SESC de Palmas/TO**, conforme discriminação integrante do orçamento quantitativo de sua Proposta vencedora.

Parágrafo Único: O valor constante do "caput" desta Cláusula, que representa a somatória dos valores das parcelas mensais efetivamente executadas, será pago pelo Sesc/TO proporcionalmente, em moeda corrente e legal do País, por depósito na Conta Corrente indicada pela Contratada, segundo a medição efetivada pela fiscalização, bem como, entrega dos documentos e solicitados neste Contrato e no Edital de Concorrência de nº 000044-23 – CC.

§ 1º - O preço acima é líquido e nele encontram-se computadas todas as despesas com mão-de obra; fornecimento de serviços; materiais; ferramentas; equipamentos e demais atribuições indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, executando-se os de responsabilidade direta do CONTRATANTE.

§ 2º Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

§ 3º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação dos projetos, estes não estiverem de acordo com as condições pactuadas.

§ 4º O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste Contrato.

§ 5º Os pagamentos serão realizados em até 20 (vinte) dias, por meio de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, após a apresentação da nota fiscal e aceitação dos serviços pelo CONTRATANTE. Nenhum título de crédito decorrente dos serviços ora contratados poderá ser negociado com instituição financeira.

I - Da contrata será exigida, por ocasião de cada faturamento, a título de retenção de 5% (cinco por cento) do valor de cada parcela, a título de garantia contratual, que será depositado em depositada em conta remunerada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o Sesc/TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/TO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.2 A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o Sesc/TO;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária; e

c) Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Sesc/TO.

7.3 Pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela execução com erros, que resulte em dolo ou culpa, a parte que der causa responsabilizar-se-á diretamente pelas perdas e danos, incluindo e os prejuízos efetivos e os lucros cessantes por efeito direto e imediato, além de pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, está a ser devidamente atualizada com base em índices oficiais, fixando-se desde já o IGPM - FGV do período correspondente, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

7.4 A multa a que se referem o subitem 7.3 não impedem que o Sesc/TO rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 7.1, em suas letras “a”, “b” e “c”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo.

7.5 As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Sesc/TO.

a) Inexistindo pagamento devido pelo Sesc/TO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

b) Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente.

7.6 A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sesc/TO, no que corresponde a letra “c” do Item 7.1, poderá ser aplicado nos seguintes prazos e situações:

a) Por 6 (seis) meses:

b) Quando ocorrer atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos ao Sesc/TO;

c) Quando ocorrer execução insatisfatória dos serviços, se antes tiver havido aplicação da penalidade de advertência;

d) Por 1 (um) ano quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato;

e) Por 2 (dois) anos, quando a CONTRATADA:

f) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Sesc/TO em virtude de atos ilícitos praticados;

g) Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao Sesc/TO;

h) Apresentar ao Sesc/TO qualquer documento falso ou falsidade, no todo ou em parte; e

i) Sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

8.1 A CONTRATADA reconhece que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre o mesmo e o SESC/TO ou com terceiros eventualmente envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte do Sesc/TO, os seguintes aspectos:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais; especificações e prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) a lentidão do seu cumprimento, levando o Sesc/TO a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

- d) o atraso injustificado no início do serviço;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Sesc/TO;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial sem prévia anuência do Sesc/TO; e
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

9.2 A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o Sesc/TO.

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer do responsável pela contratação e de autorização escrita e fundamentada do Diretor de Administrativo e Financeiro do Sesc/TO.

b) a rescisão do contrato poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

9.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o Sesc/TO reserva-se o direito de reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Para todos os fins e efeitos, a CONTRATADA é tido como parte independente, sem qualquer vínculo com a CONTRATANTE a não ser o estritamente contratado, e todas as pessoas empenhadas nas obrigações contratuais não são consideradas representantes ou empregadas do Sesc/TO.

10.2 Quaisquer alterações contratual deverá ser procedida através de termo aditivo, com a devida anuência das partes contratantes.

10.3 Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordos entre as partes.

10.3.1 A administração do CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior;

10.3.2 Para os casos previstos no item 10.3.1, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

10.4 A eventual tolerância pelo CONTRATANTE de descumprimento de quaisquer dos termos ora contratados não significa alteração ou modificação das condições pactuadas e poderá ensejar penalidades contratuais e responsabilização jurídica, principalmente em caso de danos ou prejuízos oriundos da falta cometida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO, renunciando-se as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura surjam durante a vigência deste Contrato.

11.2 E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam todos os efeitos legais.

Palmas–TO,de de 2023.

Presidente CR/SESC/TO

Diretor Geral do SESC-TO

Contratado

Testemunhas:

1 -

Nome:

CPF/MF:

2 -

Nome:

CPF/MF:

EDITAL DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E PROJETOS COMPLEMENTARES.pdf

Documento número #9201d79a-5c0e-4b76-87a7-bd1e98588a44

Hash do documento original (SHA256): df82ef12088491ac4817bf3a8e36f92d4431cc96c1df855116d863b68aed1063

Assinaturas



Adílio Rodrigues Ribeiro

CPF: 966.529.771-68

Assinou em 11 mai 2023 às 17:14:40

Log

- 11 mai 2023, 17:02:50 Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a criou este documento número 9201d79a-5c0e-4b76-87a7-bd1e98588a44. Data limite para assinatura do documento: 10 de junho de 2023 (17:01). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 11 mai 2023, 17:03:06 Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a adicionou à Lista de Assinatura: adilio@sescto.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Adílio Rodrigues Ribeiro.
- 11 mai 2023, 17:14:40 Adílio Rodrigues Ribeiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail adilio@sescto.com.br. CPF informado: 966.529.771-68. IP: 201.88.75.5. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -7.2004218 e longitude -48.218631. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.496.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 mai 2023, 17:14:41 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 9201d79a-5c0e-4b76-87a7-bd1e98588a44.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 9201d79a-5c0e-4b76-87a7-bd1e98588a44, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.